



LEI N.º 1.292/97 de 13 de novembro de 1997

“CRIA O PRÉ-ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL “PREFEITO ORLANDO PAULA”.

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Pré-Escolar na Escola Municipal “Prefeito Orlando Paula”, deste município, procedendo sua instalação a partir do início do exercício de 1998.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)